

LEI Nº 1.309 /2023.

Reajuste dos Vencimentos Mínimos para os Servidores do Poder Legislativo Município de Bonito.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal do Bonito aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estabelece os vencimentos mínimos dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Bonito/PE.

Art. 2º - Os vencimentos mínimos dos servidores públicos, sob qualquer forma de admissão, ficam reajustados para o valor de R\$ 1.302,00 (um mil, trezentos e dois reais).

Art. 3ª - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta do reajuste já está previsto nas leis orçamentárias aprovadas.

Art. 4º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023.

Palácio "José Abelardo Cândia de Godoy", em 19 de abril de 2023.


GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

JACQUELINE MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DO BONITO-PE
20-04-23
12:00

